



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 889**, de 09 de junho de 2003.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ALOCAR  
DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA, LDO e Orçamento anual de 2003 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

02 – Ensino Fundamental.

12 – Educação.

361 – Ensino Fundamental.

47 – Ensino Regular.

2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (5996) .....R\$ 12.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores (5997) .....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirá como recurso a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição gratuita (577) .....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação (526) .....R\$ 5.000,00

2020 – Transporte Escolar Fundamental.

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transporte (531) .....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de junho de 2003.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL